

LEI Nº 527

CRIA CARGOS NO QUADRO COMISSIONADO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI.

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Quadro Comissionado da Secretaria de Saúde e Ação Social do Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, os cargos de DENTISTA e de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior terá uma vaga para o cargo de DENTISTA e uma vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL a serem preenchidas por servidores de livre admissão e exoneração pelo Prefeito Municipal e terão a faixa salarial correspondente ao símbolo S-07, da tabela de salários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.  
Prefeitura Municipal de Ijaci, 29 de janeiro de 1993.

ELIAS ANTONIO FILHO  
Prefeito Municipal